



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2018 - PMM.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 - PMM  
PROCESSO Nº 141/2018- PMM

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 – PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **RK2 PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.472.570/0001-78**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 250, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná. CEP: 84.500-000. Telefone: (042) 3422-7171. E-mail: rk2licitacao@gmail.com. Neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Rubens Kruger Kasczuk portador do RG nº 4244747-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 531.671.399-00, mediante condições a seguir estabelecidas:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é a o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	20	UND	Pneu 165/70 R13, novo.	FIRESTONE F700	167,00	3.340,00
04	4	UND	Pneu 185/70 R 14C, novo.	FIRESTONE CV5000	227,00	908,00
05	24	UND	Pneu 185/65 R 15, novo.	FUZION TOURING	246,00	5.904,00
06	22	UND	Pneu 185/60 R 14 82 H tube less para reboque rodoviário	FIRESTONE F900 FIREHAWK	219,00	4.818,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

07	32	UND	Pneu 185/60 R 15, novo.	FIRESTONE F900 FIREHAWK	248,00	7.936,00
18	4	UND	Pneu 255/75 R 15 109/105 S tube less capacidade de carga para veiculos de marca Troller modelo T4 TDI 3.0 ano /mod 2010.	DAYTON TIMBERLINE	515,00	2.060,00
25	2	UND	Pneu liso 9-5-24 R1pneu dianteiro para trator agricola marca John Deere.	FIRESTONE SUPER ALL TRAC R1	954,00	1.908,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$26.874,00</b>

**1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

**1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**1.3.** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**1.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a realizar (em) a(s) entrega(s) do(s) material(is) conforme os locais a serem indicados pela Secretaria Municipal solicitante, no momento do repasse da Nota de Empenho.

## **2. RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	<b>04 Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>Unidade:</b>	04.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Progr:</b>	04.122.0102.2010		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
<b>Reduzido: 298</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	314	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>05 Secretaria Municipal de Finanças</b>		
<b>Unidade:</b>	05.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Progr:</b>	04.122.0102.2011		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
<b>Reduzido:</b> 400	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	411	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>07 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Unidade:</b>	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
<b>Funcional Prog:</b>	08.244.0105.2013		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
<b>Reduzido:</b> 563	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	583	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Progr:</b>	08.244.0105.2014		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
<b>Reduzido:</b> 661	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	671	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Unidade:</b>	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Funcional Progr:</b>	08.243.0105.2016		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI		
<b>Reduzido:</b> 721	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	4786	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Progr:</b>	08.243.0105.2023		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
<b>Reduzido:</b> 1296	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	4789	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Progr:</b>	08.244.0105.2019		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção de CRAS		
<b>Reduzido:</b> 1023	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	4787	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Progr:</b>	08.244.0105.2020		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção de CREAS		
<b>Reduzido:</b> 1130	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	4788	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>		
<b>Unidade:</b>	08.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Progr:</b>	12.361.0108.2024		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Educação		
<b>Reduzido:</b> 1409	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	1432	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Funcional Progr:</b>	12.361.0108.2028		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção do Transporte Escolar		
<b>Reduzido:</b> 1596	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	1600	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Reduzido:</b> 1607	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	1610	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	112		
<b>Reduzido:</b> 1616	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	1618	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	113		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>Secretaria:</b>	<b>09 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Unidade:</b>	09.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Progr:</b>	23.122.0109.2040		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção e Apoio ao Turismo		
<b>Reduzido: 2471</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	2489	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Pesca</b>		
<b>Unidade:</b>	10.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Progr:</b>	18.122.0111.2045		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
<b>Reduzido: 2653</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	2674	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	<b>11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		
<b>Unidade:</b>	11.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Progr:</b>	15.451.0115.2050		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
<b>Reduzido: 2953</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	2970	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Reduzido: 2982</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	2989	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	504		
<b>Reduzido: 2993</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	3005	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	510		
<b>Reduzido: 3010</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	3016	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	511		
<b>Reduzido: 3021</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	4054	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	512		
<b>Secretaria:</b>	<b>12 Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade:</b>	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Funcional Progr:</b>	10.301.0113.2052		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
<b>Reduzido: 3314</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	4795	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Funcional Progr:</b>	10.301.0113.2071		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
<b>Reduzido: 3167</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	3193	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Funcional Progr:</b>	10.302.0113.2057		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
<b>Reduzido: 3530</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	3547	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Funcional Progr:</b>	10.304.0114.2059		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
<b>Reduzido: 3697</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	4796	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Secretaria:</b>	<b>13 Secretaria Municipal de Defesa Social</b>		
<b>Unidade:</b>	13.01 Defesa Social		
<b>Funcional Progr:</b>	06.182.0115.2061		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
<b>Reduzido: 3794</b>	<b>Categoria Econ:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Red</b>	3815	33.90.30.39.01	Pneus
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		

### 3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de **R\$26.874,00 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais)**, bem como o valor por item, descrito no **ANEXO I** do presente Edital, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

### 5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

**5.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

**5.2.** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 429/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a fornecedora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.3.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 - PMM.

**7.2.** As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

**7.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório fica(m) obrigada(s) a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos pneus com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.3.1.** Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.

#### **8. DO RECEBIMENTO DOS BENS**

**8.4.** No ato da entrega, os pneus deverão conter selo do INMETRO, confirmando sua autenticidade e ano de fabricação.

**8.5.** Os pneus deverão ter comprovação de fabricação não superior a 06 (seis) meses no momento de sua entrega.

**8.6.** Os pneus deverão ser entregues contendo etiqueta de desempenho devidamente certificada pelo INMETRO atendendo a portaria nº 544/2016 na comercialização de todos os tipos de pneus, seja fabricação nacional ou produtos importados e deverão conter no mínimo 03 (três) critérios de eficiência, conforme abaixo, confirmando sua autenticidade:

a) Resistência ao rolamento são sete níveis, sendo A indica os modelos que economizam mais combustíveis;

b) Aderência em piso molhado, também com sete níveis, sendo A oferecendo a melhor aderência na água;

c) Nível de ruído externo, é expresso em decibéis, com divisão em três níveis, são eles: uma onda (até 69 dB), duas ondas (70 à 72 dB) e três ondas (acima de 72 dB);

**8.7.** Os pneus deverão possuir gravação na parede lateral externa, o nome ou logotipo do fabricante;

**8.8.** Detalhamento de especificações técnicas do produto (índice de carga, velocidade, lonas, profundidade de sulcos).

#### **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 9.1 e 9.2;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**9.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**9.6. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.**

## **10. RESCISAO CONTRATUAL**

**10.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **11. VALIDADE**

**11.1.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

**12.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

**12.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**12.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

**13. NOTIFICAÇÕES**

**13.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

**13.2.** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

**14.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**14.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Rubens Kruger Kasczuk, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

---

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**Gestor da Ata**

---

**RK2 PNEUS EIRELI**

Rubens Kruger Kasczuk  
CPF nº 531.671.399- 00  
Representante Legal  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF